



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – SF9.

DELIBERAÇÃO CBH SF9 Nº. 07/2011, DE 06 DE JULHO DE 2011

Institui, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Planejamento, Projetos e Controle do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio São Francisco – CTPPC-SF9.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio São Francisco, CBH SF9, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto em seu Regimento Interno e na Deliberação CBH SF9 nº 04/2011, que regulamenta a criação de câmaras técnicas,

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Planejamento, Projetos e Controle do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio São Francisco - CTPPC-SF9.

Art. 2º Compete à CTPPC-SF9:

I – desenvolver ações no sentido de regulamentar a implementação dos seguintes instrumentos de gestão:

- a) sistema de informação sobre recursos hídricos;
- b) enquadramento dos corpos d'água em classes;
- c) Plano de Recursos Hídricos;

II – analisar e emitir parecer sobre os conflitos relacionados com os recursos hídricos, previamente à sua apreciação pelo Plenário do CBH SF9;

III – analisar e emitir parecer sobre os planos de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, previamente à sua apreciação pelo Plenário do CBH SF9;

IV - analisar o Contrato de Gestão que deverá ser assinado pela Agência da Bacia com o IGAM;

V – controlar as atividades desenvolvidas pela Agência de Bacia;

VI – outras atividades que vierem a ser delegadas pelo Plenário do CBH SF9.

Art. 3º A CTPPC-SF9 será integrada por até 8 (oito) membros, a serem escolhidos conforme Deliberação CBH-SF9 nº 04/2011.

São Francisco, 06 de julho de 2011.

João Naves de Melo
Presidente

ANEXO I

Composição da Câmara Técnica de Planejamento, Projetos e Controle – CTPPC		
	Entidade	Representante
Membros	1. EMATER	1. _____
	2. IGAM	2. _____
	3. IEF	3. _____
	4. FIEMG	4. _____
	5. COPASA	5. _____
	6. COOAPI	6. _____
	7. GRUFINCH	7. _____
	8. Prefeitura de Manga	8. _____
Suplente	Instituto Cultural e Ambiental Rosa e Sertão	